



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 13/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023 (Mens. 06/2023)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 511.785,28.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 511.785,28 (quinhentos e onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.23.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>		
<b>02.23.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Assistência Social</u></b>		
<b>08.244.0302.2.218</b>	<b>Proteção Básica</b>		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
95.500.0201	PSB-PAIF-Piso Básico Fixo.....R\$		300.000,00
95.312.0277	Corona(COVID19)-Port369 Assist-Acol.....R\$		188.263,04
<b>08.244.0302.2.220</b>	<b>Proteção Social Especial – Alta Complexidade</b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
95.312.0278	Corona(COVID19)-Port369 Assist-Alim.....R\$		<u>23.522,24</u>
	Subtotal.....R\$		<u>511.785,28</u>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>		<b>511.785,28</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4, §1º IV da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 07 de março de 2023.

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
**Presidente**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
**1ª Secretária**

**César Rocha Andrade da Silva**  
**2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

